

Prefeitura Municipal de Viçosa

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 143/73

Considera Utilidade Pública.


Sua Excelência, o Senhor Prefeito Municipal de Viçosa, faz saber a todos que o presente vem que os Representantes do povo aprovaram e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica considerado de Utilidade Pública, a Loja Mágica de Viçosa.

Art. 2º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viçosa, em três (3) de junho de 1973


Antônio Chequer
Prefeito Municipal


César Sant'Anna Filho
Chefe de Gabinete

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 28/5/73)

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.